



DIREITO CIVIL

16 - SUPRIMENTO DE REGISTRO DE ÓBITO

1. DO REQUERENTE:

- ✓ Cópia do RG e CPF do requerente;
- ✓ Comprovante de renda do requerente (cópia do contracheque, benefício do INSS, declaração de isento do IR ou declaração de IR). Se for autônomo, indicar o tipo de atividade profissional desenvolvida. É importante apresentar comprovantes de despesas da entidade familiar para fins de verificação do perfil socioeconômico.
- ✓ Comprovante de residência (fatura de água, energia elétrica, telefone, cartão de crédito, etc);
- ✓ Se o requerente convivia em união estável com o falecido, trazer documento comprobatório da união ou declaração subscrita por, no mínimo, duas testemunhas, com firma reconhecida em cartório ou assinadas na presença do Defensor Público.

2. DO FALECIDO:

- ✓ Cópia do RG, CPF, CTPS do falecido;
- ✓ Declaração de óbito (via amarela – original). Se não possuir, deverá firmar declaração indicando o motivo e será formalizado ofício ao ITEP para solicitar segunda via com reconhecimento da veracidade. Nesse caso de perda da declaração ou de ausência do documento do ITEP, também importante prontuário médico, se possuir.
- ✓ Declaração do TRE ou Título Eleitoral
- ✓ Cópia da Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento.
- ✓ Declaração de sepultamento;
- ✓ Cópia do cartão do benefício previdenciário (se recebia) ou número deste benefício;
- ✓ Se o falecido era proprietário de bens imóveis, deverá ser juntado documento comprobatório – escritura pública, certidão cartorária. Bens adquiridos apenas por escritura particular não devem ser mencionados porque não há como inventariar. Se o falecido deixou valores depositados em conta poupança ou conta corrente, o requerente deverá assinar declaração com tal informação. Se o falecido não deixou bens a inventariar, o requerente deverá assinar declaração neste sentido (não precisa reconhecer firma).

- ✓ Nome completo e idade dos filhos do falecido.
- ✓ Não precisa de rol de testemunhas, exceto se não tiver declaração de óbito.

Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 horas

Natal: (84) 3232-7096 / 3232-9758 / 3232-7413

Açu: (84) 3334-7163 - **Caicó:** (84) 3421-4881 - **Ceará-Mirim:** (84) 3274-3359

Mossoró: (84) 3315-2960 - **Nova Cruz:** (84) 3281-4325 - **Parnamirim:** (84) 3645-1879